



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Superintendência Estadual do IBGE no Maranhão

OFÍCIO Nº 102/2023/SES/MA/IBGE.

São Luís, 11 de julho de 2023.

Ao Senhor  
ALVARO EDUARDO PIRES GODINHO  
Vereador  
Câmara Municipal de São Luís - MA  
Rua da Estrela, - Centro  
65.010-200 - São Luís - MA - Brasil

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 003/2023**

Senhor Vereador,

Com a divulgação dos Primeiros Resultados do Censo Demográfico 2022, ocorrida em 28 de junho de 2023, se obteve as condições técnicas para estruturar respostas ao pedido de informações submetidas no Ofício nº 003/2023 do Gabinete de Vossa Senhoria.

Conforme relatado no Ofício nº 003/2023, o IBGE encontrou entraves para execução do Censo Demográfico 2022, sendo a pandemia da Covid19 a grande responsável por impossibilitar a manutenção do cronograma decenal da operação estatística. Assim, o censo demográfico não foi realizado no período planejado preliminarmente, que era coletar os dados no ano 2020.

Em 2021, o IBGE planejou dar início à coleta domiciliar do censo demográfico, mas novamente não foi possível em razão de novos picos de contaminação da Covid19, bem como de uma indefinição orçamentária.

Deste modo, um novo planejamento foi elaborado para realização da operação censitária em 2022. Para isso, o primeiro semestre de referido ano foi de muito trabalho para garantir que todas as etapas preliminares fossem cumpridas nos prazos e com o elevado padrão de qualidade das atividades do IBGE. Estruturação de postos de coleta, execução da cadeia de treinamento, logística de distribuição de materiais e equipamentos, contratação de servidores temporários, bem como todos os demais requisitos para o êxito da operação censitários foram colocados em pleno andamento.

O que culminou no início da coleta domiciliar em 01 de agosto de 2022 com as cargas de trabalho inseridas nos milhares de Dispositivos Móveis de Coleta (DMC), ferramenta utilizada pelo recenseador para aplicação do questionário do Censo Demográfico 2022. Com o setor censitário carregado no DMC e munido dos demais itens para execução da atividade da coleta regular dos dados, os recenseadores saíram dos postos de coletas, verdadeiros quartéis-generais da operação, para cumprir com a missão de cobrir integralmente o território e aplicar o questionário nos domicílios.

Apesar do árduo trabalho das equipes, o cronograma inicial de término não foi alcançado. O IBGE planejava executar em quatro meses o trabalho de coleta e supervisão, mas em razão da dificuldade de encontrar o morador em centenas de domicílios, do surgimento de recusas, da dificuldade de acesso em alguns condomínios e da rotatividade de recenseadores.

Todos esses entraves ocorreram nos censos demográficos pretéritos, ou seja, não são novidades da operação de 2022. Entretanto, alguns deles se apresentaram com maior intensidade que no passado.

Contudo, para cada entrave surgido uma solução era construída pelas equipes. Problemas gerais eram contornados com soluções gerais. Dificuldades específicas eram resolvidas com soluções específicas para aquele posto(s) de coleta.

É preciso ressaltar que o Censo Demográfico 2022 foi o mais tecnológico de todos. E o avanço da tecnologia foi extremamente útil para garantir 100% de cobertura dos domicílios, pois imagens de satélite e coordenadas com geolocalização de cada unidade domiciliar garantia que nenhum domicílio deixasse de ser contabilizado na operação censitária.

Apesar dos esforços e do auxílio da tecnologia, não foi possível concluir a coleta no prazo previsto inicialmente. Tal situação culminou com uma divulgação preliminar da população em 28 de dezembro de 2022. Com base nos dados coletados pelo Censo Demográfico 2022 até o dia 25 de dezembro.

A divulgação teve como objetivo cumprir a lei que determina ao Instituto fornecer, anualmente, o cálculo da população de cada um dos 5.570 municípios do país para o Tribunal de Contas da União (TCU). Na ocasião o IBGE adotou modelo estatístico para gerar a prévia da população, pois o Censo Demográfico ainda se encontrava em campo.

Simultaneamente com essa divulgação preliminar, as equipes do IBGE se mantiveram em campo para cumprir a missão do IBGE de retratar a realidade. Assim, a coleta do Censo Demográfico foi encerrada formalmente em 28 de maio de 2023 em todo o território nacional. Na ocasião, o IBGE anunciou a data de 28 de junho de 2023 para divulgação dos Primeiros Resultados do Censo 2022.

Feita essa apresentação sintética do contexto da operação censitária. Se passa ao exame e resposta de cada um dos quatro questionamentos apresentados no Ofício nº 003/2023.

O primeiro questionamento versa sobre “Jovens que estudam, trabalham e moram em São Luís, contudo, ao final do ano, devido as férias e recessos retornam aos municípios vizinhos onde familiares residem”. Sobre essa indagação, se informa que o censo brasileiro adota o

conceito de população residente ou "de direito", ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual. Conta-se todos os moradores residentes em domicílios particulares e coletivos, na data de referência.

São também recenseadas as pessoas que estão ausentes de seu domicílio por motivo de viagens, estudo, trabalho ou internação em hospital, por menos de 12 meses. A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a meia-noite do dia 31 de julho para 1º de agosto de 2022.

Deste modo, a caracterização de morador é feita de acordo com um conceito metodológico padrão. Ou seja, o recenseador não estrutura a lista de moradores do domicílio considerando a presença física de momento, mas com base na aplicação do conceito de morador quando da aplicação do questionário.

O segundo questionamento versa sobre “Trabalhadores que moram em São Luís, exercem as suas atividades na Capital do Maranhão, mas ao final do ano retornam aos municípios onde passam recessos e férias com familiares nos municípios vizinhos à Capital”. A resposta é a mesma aplicada para estudantes, ou seja, o recenseador aplica o conceito de morador para incluir na lista de moradores pessoas que fisicamente não estejam presentes no domicílio momento da entrevista, seja por viagem, férias, recesso ou outra situação, mas que se amoldam ao conceito de morador habitual.

O terceiro questionamento versa sobre “O crescente conflito de espaços geográficos de condomínios situados na Região Metropolitana de São Luís”. O IBGE pode afirmar com plena certeza não ter nenhuma dificuldade sobre a espacialidade territorial na Região Metropolitana de São Luís, pois os mapas, as imagens de satélite e a geolocalização existente no DMC e o suporte da Coordenação de Base Territorial e da Coordenação do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos garantiram pleno domínio sobre todo o espaço geográfico.

Assim, o recenseador tinha plenas condições de localizar e aplicar os questionários em todos os domicílios, inclusive condomínios residenciais. O Censo Demográfico 2022 contou com modernos instrumentos de geoinformação e ferramentas de controle, alcance, cobertura e acompanhamento digital, em tempo real, com capturas de coordenadas geográficas, o que permitiu alto nível de precisão operacional. A captação foi realizada em três momentos: na confirmação do endereço; na chegada ao domicílio na primeira visita ou nos retornos, sempre que não se encontrava o morador na primeira vez; e no momento da entrevista.

O quarto questionamento “O difícil acesso a locais a condomínios fechados”. Sobre essa inquirição é possível, como já referido na resposta ao quesito anterior, afirmar que todas as localidades do município de São Luís foram visitadas. Na zona urbana e na zona rural.

Inclusive, o além da ida do recenseador, ocorreu a verificação de campo executada pelo supervisor, sendo realizada a partir de revisitas a amostras de endereços para verificação de espécies e qualidade de cobertura, revisitas a domicílios ocupados para a conferência de informações de moradores (tanto na contagem, quanto nas respostas dos questionários), além de verificação da qualidade das coordenadas dos endereços registrados. Para tais procedimentos, foram criadas ferramentas carregadas no aplicativo de supervisão – pedidos de supervisão, relatórios e indicadores gerenciais – para a análise da coleta, de modo a tornar as

tomadas de decisão mais ágeis e eficientes.

Sobre o acesso aos condomínios fechados, de fato, em alguns o IBGE encontrou barreiras de acesso. Não se pode afirmar a existência de um padrão, pois na maior parte dos condomínios a coleta aconteceu de forma regular, sendo em muitos condomínios houve apoio explícito para facilitar o trabalho do recenseador.

Entretanto, em uma quantidade menor, mas com impacto significativo para o andamento do trabalho, se colocaram obstáculos, como de limitações de horário para coleta e limitação da subida do recenseador para ir de porta em porta. Em um conjunto ainda menor, mas existente, condomínio ocorreu a tentativa de proibir o acesso interno por parte dos agentes do IBGE.

É preciso destacar que as equipes souberam contornar os problemas. Diversas iniciativas foram realizadas para haver total cobertura dos condomínios fechados de natureza residencial. Pode-se destacar: entrevistas para sensibilização desse público em veículos de comunicação, panfletagem na portaria de condomínios, produção e uso de stand de apoio dentro de condomínios e reuniões com síndicos.

Com todo o esforço depreendido é possível informar que a **totalidade** dos condomínios fechados foi acessada e trabalhada no Censo Demográfico 2022 no município de São Luís.

Fundamental informar que a coleta e o trabalho de supervisão da coleta foram acompanhados em tempo real através do Sistema Integrado de Gerenciamento e Controle – SIGC. Esse sistema foi responsável tanto pelo gerenciamento administrativo e operacional da coleta quanto pelo acompanhamento da qualidade e da cobertura. Além disso, possibilitou aos servidores do IBGE o acompanhamento do andamento da coleta em níveis nacional, estadual e municipal, por posto de coleta e por setor censitário. Deste modo, era possível verificar situações de dificuldade para acesso ou andamento da coleta, sendo acionados servidores efetivos para resolução de qualquer obstáculo imposto aos recenseadores e supervisores.

O Censo Demográfico 2022 contou ainda com outros sistemas de acompanhamento, como o Dashboard do Censo 2022, voltado para o monitoramento centralizado da coleta e fornecimento de informações comparativas de outros censos e diversos indicadores elaborados por especialistas temáticos que serviam de insumo para uma análise mais detalhada.

O Sistema de Plano de Análise do Censo Demográfico – SISPAC, por sua vez, foi construído com o objetivo de direcionar a atenção para o monitoramento centralizado da coleta, tendo o posto de coleta como menor nível de desagregação. A principal característica desse sistema foi a manutenção dos históricos, ao longo de toda a coleta, de todos os indicadores, sendo muito útil para analisar a evolução de quaisquer indicadores apresentados.

Outro avanço no que diz respeito a ferramentas de controle foi o monitoramento geoespacial da coleta, especialmente por meio da Plataforma Geográfica Interativa – PGI, que buscou apresentar diversas informações e indicadores relacionados à coleta em mapas interativos, também voltada para o monitoramento centralizado. Além das informações do Censo, a plataforma conta também com registros administrativos, como a base de dados da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e imagens orbitais de alta resolução, permitindo um

acompanhamento e análise visual muito acurada da cobertura do Censo em todo o país.

Como apresentado na presente resposta, o Censo Demográfico 2022 foi executado com muita propriedade pelo IBGE, dentro dos mais elevados padrões de qualidade para produção de informações estatísticas e geocientíficas.

A Superintendência Estadual do IBGE no Maranhão se coloca disponível para qualquer esclarecimento extra que Vossa Senhoria julgar necessário.

Atenciosamente,

WASHINGTON MONTEIRO SANTOS  
Superintendente Estadual Nível II - Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON MONTEIRO SANTOS, Gerente Nível I, em 11 de Julho de 2023, às 15:51:36, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1778354360244522101 e o código CRC 9C2A6799.